EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE PLANURA ¨UBS DR. ALDO SOARES DE SOUZA e UBS DR ALVANIR BATISTA DE OLIVEIRA¨**, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429/2022, CELEBRADA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERIAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PINTURA DAS UBS SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR UM AMBIENTE ADEQUADO AOS PADRÕES DE HIGIENE EXIGIDOS PELA ANVISA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **03/10/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023 ÀS 09H (NOVE HORAS)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA ELETRÔNICA VIA SISTEMA BNC. DÚVIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Os documentos complementares (Cronograma físico financeiro; Planilha orçamentária; Memorial Descritivo; Plantas e Fotos dos Prédios das UBS) devem ser solicitados através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão.

OBS: ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO EDITAL DESTACADAS EM AMARELO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, e o Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 008/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

I – DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **03/10/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023 ÀS 09H (NOVE HORAS)
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: **PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BNC** www.bnc.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bnc.org.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de pintura com fornecimento de materiais, das Unidades Básica de Saúde de Planura ¨UBS DR. ALDO SOARES DE SOUZA e UBS DR ALVANIR BATISTA DE OLIVEIRA¨**, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.429/2022, celebrada com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
2.2. JUSTIFICATIVA: A manutenção e conservação da pintura das UBS se faz necessário para garantir um ambiente adequado aos padrões de higiene exigidos pela ANVISA.

III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
1.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

1.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

1.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

1.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BNC Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

1.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BNC Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

1.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

IV – DO PROCEDIMENTO

4.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria solicitante.

4.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", da Bolsa de Licitações do Brasil, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BNC e a Prefeitura Municipal de Planura, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Planura.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Planura, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V - DO EDITAL

5.1. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

5.2.1. ANEXO I – Termo de referência;
5.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por MENOR PREÇO DO ITEM;
5.2.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação;
5.2.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
5.2.5. ANEXO V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;
5.2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

5.2.7. ANEXO VII – Termo de Vistoria

VI - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos da convocação.
6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento responsável.
6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.4. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.
6.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
6.6. Durante a vigência do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar a prestação dos serviços ao respectivo preço ofertado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura garantia dos serviços prestados e materiais empregados..
7.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a medição e aprovação pela secretaria responsável, e emissão da nota fiscal de serviços, para realizar o pagamento.
7.3. A Nota Fiscal de Serviço não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2, a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda os serviços.
7.5. O valor da medição aprovada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Planura, por processo legal, pelo preço à vista, conforme o cronograma de execução, vencendo-se a primeira parcela em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição e aceite da nota fiscal pela contratante. .

7.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

7.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do **profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**
7.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A DETENTORA obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
8.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: serviços, materiais, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá

ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.

8.3. O prazo de execução do objeto deverá ser conforme ao estabelecido no termo de referencie e na minuta do contrato.

8.3.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser protocolado em até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao vencimento do prazo para o início da execução dos serviços, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

8.4. O objeto deverá ser executado observando-se as seguintes condições:

8.4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Serviço.

8.4.2. DIAS E HORÁRIOS: Conforme o cronograma físico financeiro, anexo do termo de referência deste edital.

8.4.3. Para a realização da execução dos serviços, a contratada DETENTORA deverá realizar o agendamento através dos e-mail: vitorandrenogueira@planura.mg.gov.br e saude@planura.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3427.7023 – com os servidores responsáveis da Secretaria Solicitante e Fiscalizadora.

8.4.4. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados não deverá ser inferior ao período de 12 (doze) meses.

8.4.5. O serviço entregue deverá corresponder ao objeto contratado.

8.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

8.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega das serviços; e

8.5.2. Definitivamente, após a aprovação das medições e aceite da nota fiscal pela contratante;

8.6. Constatadas irregularidades no objeto executado, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6.4. O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR PREÇO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

X - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BNCNet

11.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "credenciamento – licitantes

(fornecedores)".

11.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

11.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br.

11.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

11.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bnc.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

XII - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, conforme o edital e seus anexos, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

12.3. O Licitante deverá, em campo próprio, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das marcas, e modelos quando houver, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

12.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

12.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

12.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na digitação da proposta no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

XIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BNC www.bnc.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
13.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO DO ITEM.
13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
13.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**
13.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até se findar o tempo.
13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
13.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 14**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
13.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 14** e no 14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
13.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
13.21.1.1. No país;
13.21.1.2. Por empresas brasileiras;
13.21.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.21.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Os valores da proposta adequada não poderão ser maior que o valor da proposta inicial e do valor de referência informado no termo de referência.
13.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

14.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos no local próprio do sistema eletrônico BNC até a data e hora limite indicado neste edital (**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2023 ÀS 08H (OITO HORAS)**), acompanhados da proposta escrita de preços, conforme modelo do **ANEXO II** do edital.

14.2.1. Aqueles documentos que não é possível verificar sua autenticidade através de endereços eletrônicos do órgão emissor deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis em originais ou cópia autenticada, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações. Aqueles documentos autenticados por cartório digital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, obedecendo o mesmo prazo de até 03(três) dias úteis.

14.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

XV - DA PROPOSTA ESCRITA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. A licitante vencedora deverá enviar/inserir a proposta ajustada (conforme modelo – Anexo II), no término da sessão após ser indicada como vencedora e solicitado pelo Pregoeiro, inserir no sistema BNC, em documentos pós disputa, em até 2 (duas) horas, e quando solicitado pelo pregoeiro por correios no prazo de até 03 (três) dias úteis, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 casas decimais após a virgula, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da ordem de serviço e do Contrato.
c) Especificação completa dos materiais oferecidos com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a virgula, em seus valores unitários;
d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
g) A proposta ajustada após a indicação do vencedor estiver com seus valores unitários acima do seu preço inicial e de referência informado pela contratante no anexo I.

XVI - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação imediata em local próprio no sistema eletrônico BNC, na própria sessão pública, pelo período de até 30 (trinta) minutos, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) minutos, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
14.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados/protocolados/inseridos no local próprio do sistema eletrônico BNC.
14.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados por e-mail, pois o envio na forma eletrônica via sistema BNC é obrigatório para dar ampla publicidade aos atos do processo, quanto para administrar as fases do mesmo.

XVII - DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente e assinado o contrato pelas partes, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Ordem de Serviço específica para a licitante VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação.
17.2. A ordem de serviço será encaminhada no e-mail informado na proposta de preços (anexo II), podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras.
17.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a ordem de serviço, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
18.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
18.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.
Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 18.4.
18.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
18.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 18.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 18.5.
18.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
18.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão

definitiva, assegurada a ampla defesa.
18.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
18.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento final das propostas, no local próprio do sistema eletrônico onde o mesmo esta sendo realizado www.bnc.gov.br. Atendimento Fornecedores:Telefone e Whatsapp:(42) 3026-4550, contato@bnc.org.br
19.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento final das propostas, no local próprio do sistema onde o mesmo esta sendo realizado www.bnc.gov.br.
19.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone (34) 3427.7014 ou e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
19.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no mesmo local onde foi inserido os pedidos, de forma eletrônica em local próprio através do site www.bnc.org.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
20.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
20.9. Não cabe à BNC Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.
20.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
20.15. De acordo com o § 3º Art. 48 da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as

propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

20.16. Todos os atos referentes ao processo licitatório em questão deverão ocorrer de forma eletrônica no local próprio no site/sistema BNC – Banco Nacional de Compras.

XXI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotações:	Classificações:
820	**0208.10.301.0430.2.160.339039**
219	**0208.10.301.0430.2.160.339039**

Prefeitura Municipal de Planura, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

VITOR ANDRÉ N. DE MENEZES SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

2. **OBJETO:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de pintura com fornecimento de materiais, das Unidades Básica de Saúde de Planura ¨UBS DR. ALDO SOARES DE SOUZA e UBS DR ALVANIR BATISTA DE OLIVEIRA¨**, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.429/2022, celebrada com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PINTURA DAS UBS SE FAZ NECESSÁRIO PARA GARANTIR UM AMBIENTE ADEQUADO AOS PADRÕES DE HIGIENE EXIGIDOS PELA ANVISA.

4. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
4.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Classificações:
820	**0208.10.301.0430.2.160.339039**
219	**0208.10.301.0430.2.160.339039**

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:**
5.1. A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado.
5.2. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5.3. Para participação do lote, a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens do mesmo, sob pena de desclassificação.

6. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BNC Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO DO ITEM.**
Os preços devem estar dentro do praticado no mercado, conforme orçado pela administração municipal e com as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
1	1	PS	12.01.12703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA UBS DR. ALDO SOARES DE SOUSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÃRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	67.728,14	67.728,14
2	1	PS	12.01.12704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA UBS DR. ALVANIR BATISTA OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	67.728,14	67.728,14
				VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS 1 e 2 R$		**135.456,28**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Os documentos complementares (Cronograma físico financeiro; Planilha orçamentária; Memorial Descritivo; Plantas e Fotos dos Prédios das UBS) devem ser solicitados através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MATERIAIS EMPREGADOS.
7.1. Conforme o cronograma físico financeiro e memorial descritivo

7.2. As cores das tintas serão escolhidas pela contratante, e quando solicitado, a licitante contratada deverá apresentar catálogo de cores da marca das tintas propostas e aceitas, e amostras quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela secretaria solicitante.
7.3. Toda linha de materiais de pintura, como tintas e correlatos, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, testada e aprovada pelo padrão de qualidade ABRAFATI, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO quando for o caso, com garantia contra defeitos de fabricação, fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil, bem como maior durabilidade e rentabilidade. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, a apresentação do certificado de padrão de qualidade ABRAFATI da marca e linha das tintas propostas.
7.4. A qualidade e tipos de tintas para utilização nas pinturas internas ou externas, esta previsto no Anexo ____.
7.5. Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, seguros, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

8- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. A licitante vencedora deverá executar e efetuar a entrega dos serviços no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
8.1.1. A licitante vencedora que não executar e entregar os serviços no prazo estipulado no cronograma fisco financeiro poderá ter o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8.2. Após a entrega e aceite dos serviços, a licitante contratada deverá apresentar à Divisão de Compras, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento**.**
8.3. O valor do referido pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Planura, por processo legal, pelo preço à vista, em até 03 (três) parcelas conforme o cronograma físico financeiro, vencendo os pagamentos no (10º) décimo dia útil após a aprovação da medição, emissão e aceite da nota fiscal e dos serviços prestados.

9- PENALIDADES APLICÁVEIS:
9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
9.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
9.3. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
9.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
9.6. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
9.6.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
9.6.2. Recusa na execução do objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
9.6.3. Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
9.6.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
9.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
9.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
9.8.1. Retardarem a execução do pregão;
9.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.8.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Emitir nota fiscal condizente com as especificações do objeto contratado, e demais exigências contidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital;

10.2. A contratada deverá protocolar o pedido de medição junto à secretaria Municipal de infraestrutura, conforme o cronograma de execução.

10.3. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

10.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei. sem a previa autorização da contratante;

10.5. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

10.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela contratante;

10.7. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;

10.8. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

10.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

10.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a terceiros;

10.11. Empregar materiais de excelente qualidade, de modo a atender as exigências do edital e seus anexos;

10.12. Tomar todas as providências necessárias relativas aos serviços contratados;

10.13. Possuir colaboradores capacitados, uniformizados e equipados com os devidos EPI´s.

10.14. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, Central de Comunicação ativa; a) A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online;

10.16. Havendo a necessidade de refazer os serviços executados, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) dias uteis após o aviso prévio; O prazo máximo para atender ao pedido poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado o fato superveniente pela contratada, devendo o pedido ser atendido no menor prazo possível quando aceito pela contratante.

10.18. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.19. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

10.20. Demais obrigações de acordo com o termo de referência do edital e demais anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A contratada realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

11.2. Colocar à disposição da contratada os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

11.3. Fornecer à contratada todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

11.4. Notificar, por escrito, à contratada, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

11.5. Notificar, por escrito, à contratada, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;

11.6. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;

11.7. Colocar à disposição da contratada toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

11.8. Comunicar imediatamente à contratada pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);

11.9. Solicitar a inclusão, substituição de quaisquer serviços ou materiais, sempre que necessário.

12. DA VISTORIA DOS PRÉDIOS (UBS)

12.1. A empresa interessada poderá vistoriar os prédios das UBS a serem executados os serviços de pintura com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento junto a contratante, por meio do telefone (34) 3427.7023 ou email: vitorandrenogueira@planura.mg.gov.br

12.1.1. As vistorias poderão ser agendadas em dias uteis a partir da publicação do edital e até 2 dias úteis anterior a data fixada para o julgamento das propostas.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação. Na ocasião da vistoria, deverão solicitar o preenchimento do ANEXO VII – Termo de Vistoria.

12.3. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a serem prestados.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação que a licitante prestou serviços igual ou semelhante ao indicado neste termo.

• A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto, conforme anexo III.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.

11.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

11.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 11.1.

11.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 11.1.

11.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.

11.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

11.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

11.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. A contratada garantirá os serviços e materiais empregados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei ou por indicação nas condições específicas do objeto.

12.2. A licitante declarada como vencedora do objeto, deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro e/ou secretaria solicitante, amostras dos materiais a serem empregados nos serviços contratados. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos serviços prestados, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos, consertos, substituições, mão de obra, materiais de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.

12.3. A contratada deverá atender os chamados da contratante, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 02 (dois) dias uteis para realizar o reparo, refazer ou trocar, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a contratada justificar o motivo do fato superveniente, o que será analisado pela contratante, para posterior aceite ou não.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

VITOR ANDRÉ N. DE MENEZES SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
1	1	PS	12.01.12703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA UBS DR. ALDO SOARES DE SOUSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÃRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.		
2	1	PS	12.01.12704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA UBS DR. ALVANIR BATISTA OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.		
				VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS 1 e 2 R$		

Informar as marcas e modelos dos materiais propostos e que serão empregados nos serviços a serem contratados (obrigatório sob pena de desclassificação):

Item	Descrição do produto	Marca	Modelo (quando houver)

1. Preço total da proposta financeira: R$_____ (_____).
2. Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, seguros, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

3. Forma de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a medição e aprovação pela secretaria responsável, e emissão e aceite da nota fiscal de serviços, para realizar o pagamento.
4. Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
5. Garantia: Os serviços prestados e materiais empregados serão garantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
6. **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, taxas, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**
7. Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposta.
8. Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na divida ativa).
2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).
2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

4.1.1. A (s) qualificação (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato, Nota Fiscal ou Nota de Empenho (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, da Nota Fiscal e/ou da Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

4.1.1.1. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade da qualificação apresentada.

4.1.1.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.1.1.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E PROCEDIMENTOS

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando:

5.1.1. Declaração de que quando reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias uteis, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

5.1.2.Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.3. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.4. **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

5.1.5. **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

5.1.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.3. Todos os documentos, preferencialmente, podem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

5.4.4. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação de que a licitante é revenda/prestadora autorizada pela seguradora, devendo ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) minutos. A comprovação poderá previamente ser inserida no sistema BNC, junto aos documentos de habilitação, em outros documentos.

5.2. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 039/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av._____, Nº_____, Bairro _____Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 039/2023, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreeendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora e solicitado pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V **MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO** **(a ser enviada por meio eletrônico quando solicitado pelo Pregoeiro)**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ITEM	QTDE.	UNID.	SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	OBS:	VL. UNIT	VL. TOTAL
						VALOR TOTAL R$	

Prosseguir com os demais lotes/itens desta contratação.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (Quando o caso);
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

ANEXO VI **MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

CONTRATO DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PINTURA PREDIAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR,** celebram o presente instrumento**,** decorrente de licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023**, das normas dispostas na Lei n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de pintura com fornecimento de materiais, das Unidades Básica de Saúde de Planura ¨UBS DR. ALDO SOARES DE SOUZA e UBS DR ALVANIR BATISTA DE OLIVEIRA¨**, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 8.429/2022, celebrada com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
1.2. JUSTIFICATIVA: A manutenção e conservação da pintura das UBS se faz necessário para garantir um ambiente adequado aos padrões de higiene exigidos pela ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ... (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme edital.
2.2. O valor unitário do presente instrumento é aquele constante na Autorização de Fornecimento e Proposta Comercial da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$
1	1	PS	12.01.12703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA UBS DR. ALDO SOARES DE SOUSA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.		
2	1	PS	12.01.12704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA UBS DR. ALVANIR BATISTA OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.		
				VALOR TOTAL CONTRATADO R$		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada\fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma, nomeados através de procuração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do referido pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Planura, por processo legal, pelo preço à vista, em até 03 (três) parcelas conforme o cronograma físico financeiro e demais anexos, vencendo os pagamentos no (10º) décimo dia útil após a aprovação da medição, emissão e aceite da nota fiscal e dos serviços prestados;

5.2. Os pagamentos possíveis se efetivarão a partir do início da execução dos serviços e da apresentação dos documentos exigidos e aprovados, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

5.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidos e enviados (via correios ou e-mail: saude@planura.mg.gov.br e compras.saude@planura.mg.gov.br) à contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos ao vencimento, e caso a contratada não o fizer, ficará a contratante isenta de pagamento de multas, juros ou qualquer outro ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2023, iniciando na data de sua assinatura.

7.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, decorrente algum fato superveniente imprevisível ou algum dos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto:

7.2.1. O prazo de execução e entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo de total responsabilidade da licitante contratada. O prazo de execução e entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente, a qual será analisada pela contratante para deferimento ou não.

7.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser protocolado em até 30 (trinta) dias corridos anterior ao vencimento do prazo de entrega dos serviços, sendo devidamente justificados pela CONTRATADA, o qual será submetido à apreciação da contratante, podendo ser deferido ou não.

7.2.3. Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes, treinamentos e quaisquer outros ônus, estão inclusos nos valores contratados.

7.3. GARANTIA: A contratada garantira os serviços contratados e materiais empregados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.3.1. A contratada deverá atender o chamado para reparar, refazer ou trocar, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 02 (dois) dias uteis para realizar, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante justificar o motivo, o que será analisado pela contratante, para posterior aceite ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a cargo das dotações:

Dotações:	Classificações:
820	**0208.10.301.0430.2.160.339039**
219	**0208.10.301.0430.2.160.339039**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Emitir nota fiscal condizente com as especificações do objeto contratado, e demais exigências contidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital;

9.1.2. A contratada deverá protocolar o pedido de medição junto à secretaria Municipal de infraestrutura, conforme o cronograma de execução.

9.1.3. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão entregas de serviços;

9.1.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei. sem a previa autorização da contratante;

9.1.5. Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da exercida pela contratante;

9.1.7. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato;

9.1.8. Providenciar para que todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a terceiros;

9.1.11. Empregar materiais de excelente qualidade, de modo a atender as exigências do edital e seus anexos;

9.1.12. Tomar todas as providências necessárias relativas aos serviços contratados;

9.1.13. Possuir colaboradores capacitados, uniformizados e equipados com os devidos EPI´s.

9.1.14. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, Central de Comunicação ativa;

9.1.15. A Central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online;

9.1.16. Havendo a necessidade de refazer os serviços executados, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) dias uteis após o aviso prévio; O prazo máximo para atender ao pedido poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado o fato superveniente pela contratada, devendo o pedido ser atendido no menor prazo possível quando aceito pela contratante.

9.1.17. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.18. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9.1.19. Demais obrigações de acordo com o termo de referência do edital e demais anexos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. A contratada realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

9.2.2. Colocar à disposição da contratada os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

9.2.3. Fornecer à contratada todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

9.2.4. Notificar, por escrito, à contratada, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

9.2.5. Notificar, por escrito, à contratada, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto;

9.2.6. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;
9.2.7. Colocar à disposição da contratada toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
9.2.8. Comunicar imediatamente à contratada pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de sinistro(s);
9.2.9. Solicitar a inclusão, substituição de quaisquer serviços ou materiais, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02 (dois) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.

10.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
10.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
10.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
10.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.
10.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.
10.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
10.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.
10.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
10.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
10.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
d) Atraso injustificado na execução da entrega do item;
e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
g) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LICITANTE CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:

ANEXO VII (TR) TERMO DE VISTORIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Declaro que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci a Prefeitura Municipal de Planura/MG e vistoriei os prédios que deverão ser executados os serviços de pintura, através do Pregão Eletrônico nº 039/2023, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, ... de ..... de 2023.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(Representante da empresa)

_____
Assinatura e carimbo
(Servidor da Prefeitura que acompanhou a vistoria)

INSTRUÇÕES:
A) A visita técnica deverá ser realizada em até 2 dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública, e deverá ser previamente agendada, por escrito, através do e-mail: vitorandrenogueira@planura.mg.gov.br ;
B) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao servidor responsável da prefeitura Municipal de Planura/MG que, após sua realização, o atestará por meio de assinatura e carimbo.
C) A vistoria não será obrigatória, sendo de total responsabilidade da licitante o conhecimento de todos as clausulas do edital e seus anexos.
- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação. Na ocasião da vistoria, deverão solicitar o preenchimento do ANEXO VII – Termo de Vistoria. - -
- Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:_____
Contratada:_____
Contrato N°:_____
Objeto:_____
Advogado(s) 2:_____ N° OAB:_____e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCE/MG;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com os artigos das Leis Complementares que se cabe, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

_____ _____
Contratante Contratada

_____
2
. Facultativo, indicar quando já constituído.

Gestor do órgão / entidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratante

Pela Contratada:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF:_____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço residencial:_____n°_____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP_____
E-mail Institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s): _____

_____
Contratada